

DECRETO Nº 245/2022 DE 18 DE JULHO DE 2022

“Nomeia Membros para Composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências”.

AKIRA OTSUBO, Prefeito do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força da Lei, e, em conformidade com a Lei n. 924 de 24 de agosto de 1998 e Lei n. 1.578 de 10 de outubro de 2007.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros abaixo mencionados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como Presidente o representante não Governamental do Município.

Representante não Governamental do Município:

Lucas Conceição Basílio, brasileiro, Advogado, portador do RG Nº 1986216 SEJUSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 060.958.071-07, Inscrição OAB MS 27524;

Representante do Órgão de Trânsito Local: CIRETRAN:

Juliane Abbud Rodrigues Dias, brasileira, funcionária pública estadual, portadora da cédula de identidade RG n. 24.304.600-5 SSP/SP, cadastrada no CPF/MF sob o n. 206.559.948-07, Matrícula Funcional AE 087982-71.

Representantes dos Condutores de Veículos Automotores:

Francisco Rocha Ferreira Filho, portador da cédula de identidade RG. nº 10504722 SSP/MS, cadastrado no CPF sob o nº 825.978.201-49

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 228/2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de Julho de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2022****ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER****EDITAL Nº 01/2022 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**

A Secretaria Municipal de Educação de Bataguassu, torna público o edital para a seleção e constituição do Cadastro Reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela PORTARIA Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1. O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo de elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem do âmbito da alfabetização, assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico da País.

2. São objetivos do programa Tempo de Aprender, conforme artigo 6º da referida Portaria:

0. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas.

I. Contribuir para a consecução da meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

II. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País, e

III. Impactar positivamente no decorrer de toda trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

1. A Seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização voluntário ao Programa Tempo de Aprender, a ser distribuída no Distrito de Nova Porto XV de Novembro.

2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- Propor ações que desenvolvam o processo de ensino e aprendizagem na alfabetização;
- Possuir conhecimento e habilidade em tecnologia;
- Ter disponibilidade de horário para atender a necessidade da unidade de ensino;
- Possuir boa capacidade de comunicar-se;

- Ser proativo;
 - Possuir sensibilidade para acolher e trabalhar com crianças.
3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Bataguassu/MS, com a participação da Comissão de Inscrição e avaliação, nomeada pela Portaria de nº 031/2022 de 27 de julho de 2022.
3. **DO PERFIL**
1. Poderão participar do Processo Seletivo os candidatos com o seguinte perfil:
- Professores Alfabetizadores da Rede com disponibilidade de carga horária;
 - Professores da Rede com disponibilidade de carga horária;
 - Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
 - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
 - Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas ou particulares;
 - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização;
4. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**
1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste edital.
2. O Assistente de Alfabetização atuará em unidades Escolares, não vulneráveis no período de 05h (cinco) semanais por turma;
3. Os atendimentos de cada assistente nas escolas, em qualquer combinação, não podem somados ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais;
4. Considera-se apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei da Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;
5. O serviço voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdência ou afim;
6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias realizadas na Escola, cientificando seu gestor seu gestor das despesas a serem realizadas.
7. São atribuições do assistente de alfabetização:
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Escola;
 - Cumprir carga horária de acordo as diretrizes e especificidades do Programa;
 - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
 - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - Preencher a planilha do Relatório mensal das atividades pedagógicas desenvolvidas por voluntárias, para que o professor e o pedagogo da escola analisem e certifiquem.
 - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
 - Realizar os cursos e formações indicadas pelo MEC, SED/MS e SEMEL;
 - Preencher dados no sistema de informações, sempre que necessário;
 - Organizar, imprimir e aplicar as avaliações diagnósticas, com orientação e acompanhamento do coordenador do Programa.
5. **DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**
1. A seleção ocorrerá nos dias 22 e 23 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, das 08h:30m às 11h:30m com a comissão constituída e nomeada pela portaria de nº 031/2022 de 27 de julho de 2022.
- Endereço: Rua Anaurilândia nº 543, Bairro Centro, Bataguassu-MS**
2. Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital;
3. No ato do processo seletivo o candidato deverá entregar os seguintes documentos;
0. Ficha de inscrição (será entregue e preenchida no ato da inscrição) com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- a. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência
- I. Carteira de identidade frente e verso;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado; e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
- V. Certificado/diploma de conclusão de ensino médio;
- VI. Comprovante de curso e/ou de habilidades na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, etc);
- VII. Declaração de tempo de serviço e/ou experiência na Educação.

4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão o direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.
5. Não serão aceitos documentos após o ato da apresentação na Secretaria Municipal de Educação;
6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida e que não se apresentarem ao local para onde foi realizada a inscrição no tempo exigido;
7. A secretaria Municipal de Educação nomeará através de portaria uma Comissão que será responsável por coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização do programa Tempo de Aprender.
8. A comprovação do currículo se dirá por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestem a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

ANEXO I DO EDITAL 01/2022

Documentos para Classificação	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	04 pontos
Experiência comprovada em alfabetização, magistério ou participação em projetos como assistente de alfabetização (mínimo de um ano)	02 pontos
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	03 pontos
Experiência em docência e/ou em outras etapas do Ensino Fundamental (máximo de 02 anos)	0,5 ponto a cada ano
Pontuação Máxima	10 pontos

9. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
1. Maior idade
 2. Maior tempo de experiência na Alfabetização.
10. A seleção será conduzida por uma comissão que será instituída Secretaria Municipal de Educação;
11. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
12. O resultado final será publicado no Órgão Oficial de publicação do município de Bataguassu MS.
13. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do Candidato, bem como como a necessidade da unidade escolar.

6. DA LOTAÇÃO

1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.
3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ajuda de custo, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender: **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para cada turma na qual atuarem**, para fins de ressarcimento de despesas relativas à alimentação e ao transporte.
2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária de 5 horas semanais por turma.
3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do termo de adesão e Compromisso.
5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa: prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional ou interesse da unidade.

Bataguassu, 19 de agosto de 2022.

Regina Duarte de Barros Dovale

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 003 / 2021 de 01/01/2021

ANEXO II DO EDITAL 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

**PROGRAMA MS ALFABETIZA – TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL**

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Data de Nascimento ____/____/____

Sexo: () Masc. () Fem. ()

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Tel. Res.: () _____ Trab.: () _____ Cel.: () _____

E-mail: _____

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

Pós-Graduação: _____ Instituição: _____

UF: _____ Ano Conclusão: _____

3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS

Instituição em que trabalha: _____

Endereço completo: _____

Rede de ensino: Municipal () Estadual () Federal () Carga horária semanal: _____ h/a.

Vínculo Empregatício: Efetivo () Convocado ()

Função atual na Escola ou na Instituição:

() Professor (a) () Coordenador (a) () Pedagógico (a) () Outro _____

4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA N O MAGISTÉRIO: _____ Anos

Declaro que CONCORDO com todas as exigências contidas no Edital, e estou CIENTE das condições estabelecidas, para a função à qual concorre, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, serei eliminado deste processo seletivo.

() SIM

() NÃO

Assinatura do (a) candidato (a)

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

PORTARIA Nº 367/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,**RESOLVE:****Artigo 1º** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, abaixo mencionado, lotado na Subprefeitura da Nova Porto XV, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Walassy F. R. dos Santos Gonçalves	12/04/2016 a 11/04/2021	30/08/2022 a 28/09/2022

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Agosto de 2022.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 368/2022 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**AKIRA OTSUBO**, *Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 111 da Lei 691/91,***RESOLVE:**